

CONTRATO n° 079/2024.

Processo n° 2024022776.

Adesão n° 026/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME, inscrita no CNPJ n° 22.781.167/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abdon Leite, n° 36, Bairro Jardim Paulista, Catalão-GO, CEP: 75.702-380, neste ato representado pelo **Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, servidor público municipal conforme a Portaria Municipal n° 007/2021, inscrito no CPF de n° 422.366.571-53, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO: LOJA DE MÓVEIS TA BARATO LTDA- CNPJ n° 45.305.504/0001-58, neste ato representada pelo Sr. **Maurício Candido da Silva**, inscrito no CPF n° 371.237.288-40.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de informática e eletroeletrônicos por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 005/2024 – PP n° 042/2023 - Processo n° 2023046273, observando as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será até 31 de dezembro de 2024, contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO:

3.1. O presente termo possui valor total de **R\$ 63.847,50 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria para nobreak 12v 7AH estacionária (composição das células da bateria chumbo-ácido selado)	30	Extreme	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
2	Nobreak 1500v A ent:220v saída 115v	07	Intel Brás	R\$ 818,00	R\$ 5.726,00
3	Estabilizador 2kvc A entrada: 220v saída: 115v	20	Ts Shara	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00
4	Placa mãe LGA 1200, suporte p/ memória ddr4 2933/2666 mhz	17	Asrock	R\$ 382,00	R\$ 6.494,00
5	Processador configuração mínima: 3.70A 4.40GHZ, 8 threads, 4 núcleos	10	Intel	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
6	HD Sata SSD 240 GB	80	Crucial	R\$ 99,00	R\$7.920,00
7	HD Sata SSD 1TB	5	Crucial	R\$ 312,50	R\$ 1.562,50
8	Filtro de linha com chave liga/desliga 10 A 3 metros	25	Multilaser	R\$ 31,00	R\$ 775,00
9	Filtro de linha com chave liga/desliga 10 A 5 metros	15	Multilaser	R\$ 54,00	R\$ 810,00
10	Filtro de linha com chave liga/desliga 10 A 10 metros	15	Multilaser	R\$ 77,50	R\$ 1.162,50
11	Switch 24 portas gigabit 2x SFP gerenciável layer 2	15	Intel Brás	R\$ 994,50	R\$ 14.917,50
12	Bateria estacionária nobreak 12v 45AH	15	Extreme	R\$ 444,00	R\$ 6.660,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na seguinte classificação:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4001.4193-449052.

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4001.4193-339030.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor Matusalém Garcia a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária da ARP.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 28 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Catalão- FME

CNPJ nº 22.781.167/0001-70.

Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília

Contratante



Loja de Móveis Ta Barato Ltda.

CNPJ nº 45.305.504/0001-58.

Maurício Candido da Silva

Contratado

TESTEMUNHAS:

1.  _____ . CPF: 08.90.913-80
2.  _____ . CPF: 09697491158